



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## LEI Nº 832 de 03 de novembro de 2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
Gol Special	VW	COC-8919	1998	Doação / Receita Federal	4834	Obras
Fiesta 1.6 Flex	FORD	AUM-2452	2011	SUCATA BAIXADO	4835	Obras

**Art. 2º.** A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

**Art. 3º** - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal